

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Dispensa de Licitação de Contratação de empresas para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social no quesito doação as famílias carentes do município, com ônus para o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás

2. JUSTIFICATIVA:

A Senhora ZILDA ALVES ARANTES, portadora da RG nº 3357140-4954220SSP-GO e inscrito no CPF 920.147.476-87, reside na AV. CASTRO ALVES, Q46 L 13 Centro, procurou a equipe técnica, Paif, do Cras - Centro de Referência de Assistência Social, para o solicitar pagamento do funeral do seu esposo JOSE RODRIGUES SILVA no valor de 1.320,00. Segundo ZILDA, está desempregada, assim não tem como conseguir efetuar pagamento do mesmo acima solicitado.

Assim de acordo com a Lei Municipal Nº 239/05 de abril de 2005 e o art.22 da Lei Nº 8.724, de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Nº 12.435, de junho de 2011, onde regulamenta as doações de caráter suplementar e provisória, prestados aos cidadãos e a família em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situação de vulnerabilidade temporária, assim diante a necessidade da mesma a equipe técnica do Paif requer que conceda o direito no qual foi solicitado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133 e alterações, (Dispensa de Licitação).

4. DISCRIMINAÇÃO

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE FUNERARIA	01

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento supracitado será realizado pela Secretária de Finanças do Município de Aparecida do Rio Doce.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0281	16.18 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32.00-100 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

7- DO PRAZO/DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para a prestação do serviço será de imediato, a partir da ordem de serviço.

O serviço será prestado no estabelecimento da contratada e no Cemitério Municipal Bom Pastor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através do endereço eletrônico licitacoes.rd@gmail.com produzindo os devidos efeitos legais;

A Secretaria de Municipal de Promoção e Assistência Social rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o descrito no termo de referência.

Aparecida do Rio Doce - GO, 05 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência social